



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do Trabalho de Feijó/AC – Dias 09 e 10 de novembro de 2023

VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC





Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

I. APRESENTAÇÃO 09

II. MENSAGEM DO PRESIDENTE 11

1. Jurisdição 12

2. Instalações Físicas 12

2.1. Do inventário físico da
Unidade - Bens Móveis 14

3. Atuação de Magistrados 15

3.1. Frequência dos(as)
magistrados(as) na Unidade 17

**4. Servidores/Frequência/Carga
de Trabalho** 19

4.1. Quadro de servidores 19

4.2. Frequência 20

4.2.1. Jornada - Hora Extra 20

4.3. Carga de trabalho 21

4.4. Índice de produtividade por
servidor (IPS) 22

**5. Movimentação e Análise
Processual** 23

5.1. Fase de Conhecimento 23

5.1.1. Audiências 23

5.1.1.1. Pauta de Audiência 24

5.1.1.2. Audiências Designadas e
Realizadas 30

5.1.2. Taxa de Produtividade 31

5.1.3. Taxa de Congestionamento 33

5.1.4. Prazos médios 33

5.1.5. Provimento TRT14º n. 34

6/2015/SCR 35

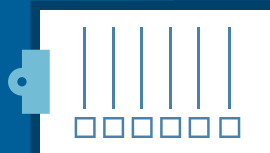
5.1.6. Da análise de processos por
amostragem 36

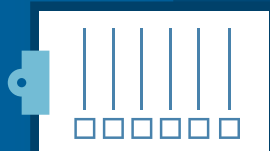
5.2. Fase de Liquidação 39

5.2.1. Sentenças Líquidas 40

5.2.2. Da análise de processos
por amostragem 42

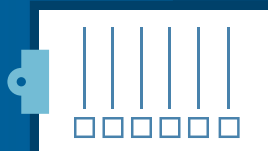
SUMÁRIO





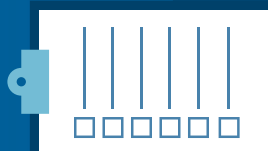
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	42
5.3.1. Produtividade	42
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	43
5.3.3. Execuções extintas	45
5.3.4. Prazos médios	45
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	46
5.3.6. Demais aspectos da execução	49
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	50
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	51
5.3.9. Execuções Fiscais	51
6. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	52
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	54
6.2. Controle de sobrestamento vencido	54
6.3 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	54
6.3.1 Fase de Conhecimento	54
6.3.2 Fase de Liquidação	55
6.3.3 Fase de execução	55
6.4 Demais Aspectos apurados no Particular - “Prêmio CNJ de Qualidade”	55
7. Conciliação	58
7.1 Percentual bruto	58
7.2 Percentual de conciliação líquido	60
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	61
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	63



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	63
10.1. Prazos dos juízes	63
10.1.1 Audiência inaugural	64
10.1.2 Encerramento da instrução	64
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	65
10.1.4 Prazos para despachos	66
10.1.5 Sentenças pendentes	67
10.1.6 Processos pendentes de solução	68
10.2. Prazos da Secretaria	68
10.2.1. Prazo para conclusão	68
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	69
10.3 Prazos dos Oficiais de Justiça	69
11. Atividades de docência dos magistrados	70
12. Sistema I-GEST	70
12.1. Âmbito Regional/Nacional	71
12.2. Âmbito Regional	72
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	73
13.1. Metas Nacionais para 2022	73
13.2. Metas Nacionais para 2023	74
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	75
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	76
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	76
16. Experiências e Iniciativas	77
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	77



SUMÁRIO

18. Programas Institucionais e destinação de valores	77
19. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	78
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	78
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	79
22. Ferramenta Wiki	79
23. Registros da Unidade	80
24. Recomendações	80
24.1. Recomendações ao juízo	81
24.2. Recomendações à secretaria da Vara	82
24.3 .Recomendações Prescritivas	85
24.4 Recomendações À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL	88
25. Agradecimento e encerramento	88
26. Informações pelo gestor da Vara do Trabalho de Feijó/AC	88



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵. Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/agosto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

Azul é a cor que anuncia o mês de novembro. E o é por uma razão: prevenção.

Criada no ano de 2011 pelo Instituto Lado a Lado pela Vida, a campanha Novembro Azul tem a finalidade de conscientizar a população da importância do diagnóstico precoce do câncer de próstata, o mais frequente entre os homens brasileiros depois do câncer de pele.¹

O movimento foi, em seguida, referendado pelo Ministério da Saúde e pelo Instituto Nacional de Câncer (INCA), a impulsionar o desenvolvimento de ações e medidas dirigidas à saúde masculina.

Por isso, mais que uma tonalidade, o azul é símbolo de conscientização. Já questionava a poetisa: “azul será uma cor em si, ou uma questão de distância? Ou uma questão de grande nostalgia?”.²

À pergunta, a resposta: “- Azul, Clarice, é cuidado. Ao fitar o céu, o azul se celebra. Ao enxergar a Terra, o azul a inunda.”

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

1 Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/novembro-azul-mes-de-conscientizacao-sobre-a-saude-do-homem/>. Acesso em 29/10/2023.

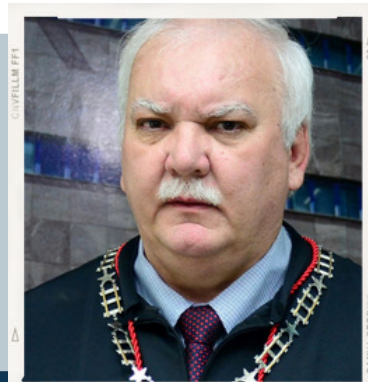
2 LISPECTOR, Clarice. *Todas as crônicas*. Rio de Janeiro: Rocco, 2018.



Dia: 09/11/2023

Hora: Às 08:50 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:
Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Feijó/AC relativos à Correção Ordinária divulgada no Edital n. 09/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3822/2023, dia 04 de outubro de 2023, na modalidade presencial, considerando o período de 19/10/2022 a 10/11/2023, contado do primeiro dia subsequente à correção pretérita e o último dia da presente, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da SACLE, Alysso Ricardo de Almeida; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além do Secretário Eduardo Moraes da Costa e demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre/AC, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000101-71.2023.2.00.0514

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO, pelo Diretor de Secretaria, OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR, e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, abrange, além do Município sede Feijó/AC, as seguintes cidades, Tarauacá, Jordão.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade Correcionada, integrante da 3ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Anastácio Barroso, n. 344, Centro, Feijó-AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.

Vê-se, entretanto, que o estado de conservação da jardinagem (com especial menção ao gramado e limpeza do pátio), denuncia severos maus tratos, a revelar a grande incidência de ervas daninhas e ausência de regular águação. Observa-se, por outro lado, ausência de limpeza em toda área do pátio, com considerável acúmulo de detritos, notadamente de restos de obra (cimento e areia) tudo consoante QR Code ao lado, quadro fático que afronta o quanto pactuado (item 9.6.10 do Termo de Referência do Contrato 19/2023 - firmado com a empresa JR Construções e Empreendimentos LTDA em 01.08.2023).



Ouvido a respeito, o Sr. Diretor de Secretaria, OMAR BRAGA MARTINS JÚNIOR informou que, desde o início da vigência do contrato (01.08.2023) até a presente data, foram realizados serviços de jardinagem, nas seguintes datas: 25.09, 30 e 31.10, 01 e 02.11 (remoção de pragas e poda de grama) e 06.11.23 (encerramento do trabalho de poda). Esclareceu o Sr. Diretor que os operários que realizaram os serviços não pertencem ao quadro da empresa contratada, tratando-se de chapas/diaristas por ele indicados a pedido da empresa e por ela remunerados. *Data venia*, a periodicidade ora mencionada, por si só, reflete o estado de precariedade da conservação da jardinagem e limpeza do pátio, evidenciando inadimplemento parcial dos termos ajustados com a empresa contratada (Contrato 19/2023 acima mencionado), o que reclama providências por parte dos(as) gestores(as) do Regional. À vista da premente necessidade de limpeza do pátio, por solicitação da equipe da equipe, o Sr. Diretor de Secretaria contactou trabalhadoras volantes que promoveram a realização dos serviços necessários.

Em face do constatado *in loco* e registrado no QR Code acima, sem prejuízo das recomendações ao final, **determina-se, desde logo e até ulterior deliberação, a imediata suspensão do pagamento dos serviços de jardinagem e limpeza, relativos ao contrato da Unidade.** Considerando tratar-se de situação fática recorrente, a envolver a mesma empresa contratada, a exemplo do já verificado ao tempo da correição ordinária realizada na Vara do Trabalho de Epitaciolândia nos dias 07 e 08.08.2023, e Sena Madureira nos dias 07 e 08.11.2023, consoante QR Codes ao lado, determina-se, de igual forma, que os(as) representantes da empresa e os(as) fiscais técnicos(as) do contrato sejam intimados(as), pela Corregedoria-Regional, para prestarem esclarecimentos que entenderem cabíveis no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência. Decorrido o prazo ora estipulado, deverá ser certificado pela Corregedoria, com encaminhamento de cópia da presente ata e dos esclarecimentos supra que vierem aos autos, em Proad próprio, para a Diretoria-Geral, com o propósito de avaliar a necessidade de repactuação das obrigações e/ou rescisão do contrato.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em vista o modelo remoto de correição praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

A equipe correccional, por intermédio do servidor Lélio Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, acompanhados do Diretor de Secretaria, Sr. Omar Braga Martins Junior, realizaram a conferência individual dos bens móveis. Na execução do mister, a equipe identificou:

Bens não constantes do inventário, sem tombamento na unidade e sem atribuição de carga (inservíveis/antieconômicos).

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	SEM TOMBAMENTO	POLTRONA
2	SEM TOMBAMENTO	POLTRONA
3	SEM TOMBAMENTO	POLTRONA



Diante das inconsistências identificadas no acervo patrimonial, deverá ser expedida imediata comunicação à Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que adote as providências necessárias no concernente à regularização quanto ao apurado, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 920/2021 deste e. Tribunal.

Bens constantes do inventário porém inservíveis/antieconômicos, alojados no arquivo provisório.

Importa ressaltar que, além das 03 (três) cadeiras apontadas anteriormente, outras 13 (treze) encontram-se no depósito da Vara, em condições inservíveis/antieconômicas e, algumas, em completo estado de deterioração, conforme relação e QR Code abaixo:

QUADRO 1 - A

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
01	5031	POLTRONA RICCÓ
02	5059	POLTRONA RICCÓ
03	5512	POLTRONA RICCÓ
04	7581	POLTRONA RICCÓ
05	7591	POLTRONA RICCÓ
06	7594	POLTRONA RICCÓ
07	7601	POLTRONA RICCÓ
08	11613	POLTRONA RICCÓ
09	14269	POLTRONA RICCÓ
10	14271	POLTRONA RICCÓ
11	14689	POLTRONA RICCÓ
12	15446	POLTRONA RICCÓ
13	24191	POLTRONA ALBERFLEX



Destinação de bens inservíveis/antieconômicos.

Em tempo, noticiou o Senhor Diretor da Secretaria que há uma entidade (igreja) que demonstrou interesse em receber os bens, acima relacionados, em doação. Assim, tendo em vista a antieconomicidade no transporte à cidade de Porto Velho-RO, para o depósito judicial deste Regional, autoriza-se, desde logo, o procedimento de abertura do processo, via proad, com estrita observância das normas que regulamentam a matéria, devendo-se expedir a devida comunicação à Diretoria Geral para os procedimentos que se fizerem necessários.

Ressalte-se, neste contexto, que, em relação ao teletrabalho, a Resolução CNJ n. 298/2019 não permitiu o fornecimento de bens para o exercício da atividade. Ao contrário, estabeleceu que o(a) servidor(a) optante pelo regime disponha de espaço físico, mobiliários e equipamentos próprios e adequados.

Assim, recomenda-se, *ad cautelam*, que a Unidade observe a vedação no sentido de não permitir a utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correção Ordinária, de 19/10/2022 a 10/11/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:



QUADRO 2

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Deslocamento	17/10/2022	19/10/2022	Port. Trt 14a Gp No 1006, de 14/10/2022
Deslocamento	03/11/2022	05/11/2022	Port. Trt 19a Ejud No 88, de 24/10/2022
Férias 2023	19/01/2023	07/02/2023	
Férias 2023	06/03/2023	25/03/2023	
LTS	22/03/2023	04/04/2023	
	11/04/2023	20/04/2023	
LTS-PF	03/05/2023	10/05/2023	
LTS-PF	10/05/2023	17/05/2023	
LTS	29/05/2023	04/06/2023	
LTS	05/06/2023	16/06/2023	
Participação em Conferência/Cursos /Seminários/Palestras.	05/09/2023	05/09/2023	Port. Trt 14a Gp No 1019, de 08/08/2023
	06/09/2023	06/09/2023	Port. Trt 14a Gp No1062, de 17/08/2023
	03/10/2023	03/10/2023	Port. Trt 14a Gp No1019, de 08/08/2023
Deslocamento	12/09/2023	12/09/2023	Port. Trt 14a Gp No 1090, de 22/08/2023

No período ora em correção, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	03/02/2023	03/02/2023	Pela Titularidade	PORTARIA N. 50/2023
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	10/02/2023	12/02/2023		PORTARIA N. 53/2023
	16/02/2023	17/02/2023		
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	18/02/2023	28/02/2023		PORTARIA N. 50/2023
	01/03/2023	05/03/2023		PORTARIA N. 162/2023
	09/03/2023	12/03/2023		
RODRIGO GUARNIERI	28/03/2023	28/03/2023		PORTARIA N. 425/2023

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho de Feijó/AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, neste Regional, no período de 06 a 10.02.23, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes.

**OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA
DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS
ÚTEIS SEMANAIS.**

Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos magistrados

Frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta aos registros pertinentes, relativos ao Magistrado Titular VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO, constatou-se o não atendimento à citada Resolução, na medida em que a última agenda disponibilizada se refere ao mês de outubro, com anotações parciais, conforme demonstrado pelo *QR Code* abaixo. Sem prejuízo das recomendações a serem anotadas em campo próprio, determina-se, desde logo, que o Magistrado dê cumprimento ao normativo de regência, disponibilizando sua agenda funcional, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência da presente.



outubro/2023



novembro/2023

Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 010, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.



No concernente à residência, em consulta ao PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, e informação da Unidade, afere-se seu cumprimento, fato que pode ser comprovado pela certidão constante dos IDs. 2904804 e 2904809, acostada em 29/05/2023, dando conta de que ocupa o apartamento funcional desta Vara, desde 23/04/2023, fazendo-se presente na Unidade, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana.

4. SERVIDORES / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de Feijó/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
WILLIAN MAX DE FREITAS DOS SANTOS	GUARDA DE OPERAÇÃO DE INSETICIDA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
AFRANIO CORDEIRO DE ALEIXO	VIGIA - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ-AC	ASSISTENTE DE JUIZ
EDICIANA DE SOUZA PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO-AC	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
FRANCISCO MAURO PINTO BATISTA	PROFESSOR - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ/AC	CALCULISTA

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, que, na esteira dos citados normativos, estabeleceu, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.

A lotação ideal da Unidade é de 06 (seis) servidores(as). A se ter em conta a inexistência de servidores(as) em regime de teletrabalho, constata-se a observância da limitação nos percentuais estipulados.

A Unidade não conta com estagiários(as) tampouco aprendizes.

Durante os trabalhos correccionais, estavam presentes todos(as) os(as) servidores(as) da Unidade.



4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que não utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), e não tem feito uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:



QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO
OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.						
WILLIAN MAX DE FREITAS DOS SANTOS	Dias úteis: 0 Dias registrados: 0	Dias úteis: 13 Dias registrados: 13	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18
AFRANIO CORDEIRO DE ALEIXO	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 11 Dias registrados: 11	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 09 Dias registrados: 09
EDICIANA DE SOUZA PINHEIRO	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20
FRANCISCO MAURO PINTO BATISTA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 16	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 04 Dias registrados: 04	Dias úteis: 17 Dias registrados: 17	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20

Em conformidade com o quadro acima e a partir de pesquisa realizada no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores (as) e os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 6

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	TOTAL
WILLIAN MAX DE FREITAS DOS SANTOS	00:00	04:16	06:01	01:30	02:24	05:54	04:35	24:40
AFRANIO CORDEIRO DE ALEIXO	03:25	04:19	01:58	06:21	05:10	08:20	03:42	33:15
EDICIANA DE SOUZA PINHEIRO	03:18	06:24	-04:45	03:33	06:07	06:39	00:58	23:21
FRANCISCO MAURO PINTO BATISTA	06:24	03:47	02:55	02:08	03:20	06:10	04:20	29:04
TOTAL								110:20

Conforme o quadro acima, foi apurada a totalidade de 110h20min (cento e dez horas e vinte minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.

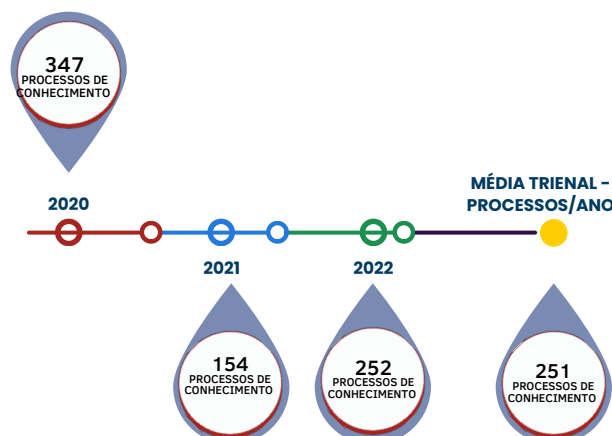


No aspecto comparativo, em relação à última correição, quando se apurou esses dados, realizada em 2020, verificou-se considerável e indesejável elevação, na medida em que, naquela oportunidade, apurou-se o quantitativo de 65h07min (sessenta e cinco horas e sete minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 11h15min (onze horas e quinze minutos) mensais, enquanto a atual indica 16h16min (dezesesseis horas e dezesseis minutos) mensais.

Nesse contexto, sem prejuízo de recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 347, 154 e 252 processos, resultando em uma média trienal de 251 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

No período de 1º/01 a 31/10/2023, constata-se o quantitativo de 171 (cento e setenta e um) casos novos; o que projeta para um período de 12 (doze) meses o total de 205 (duzentos e cinco) demandas.

Consigna-se, ainda, informação do Sr. Diretor da Unidade que, no período em correição (19/10/2022 a 10/11/2023), das 274 (duzentos e setenta e quatro) ações ajuizadas, aproximadamente 100 (cem) foram autuadas via atermção direta. No concernente aos encaminhamentos porventura realizados, informou que houve ocorrências no particular, não sabendo informar, contudo, o quantitativo, por ausência de registro. Em contato com a Coordenadoria, foi relatada a atual impossibilidade de se filtrar dados por localidade, demanda já direcionada ao suporte técnico e que foi objeto de recomendação ao setor próprio por esta Corregedoria, em ata das Varas de Ariquemes e subsequentes, providência que se renova em relação a esta Unidade.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 06 (seis) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. Seu quadro atual é de 05 (cinco), portanto, em princípio, em desacordo com o postulado normativo.

Percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, diminuição no número médio de processos ajuizados, o qual, naquele período, fora de 413.33. Convém destacar, por oportuno, que a norma em análise está em fase de estudos tendentes à readequação, com vistas ao seu reenquadramento à realidade presente, acenando, inclusive, para uma redução da denominada “lotação ideal”, diante do atual cenário de regressão processual em âmbito geral do Regional.

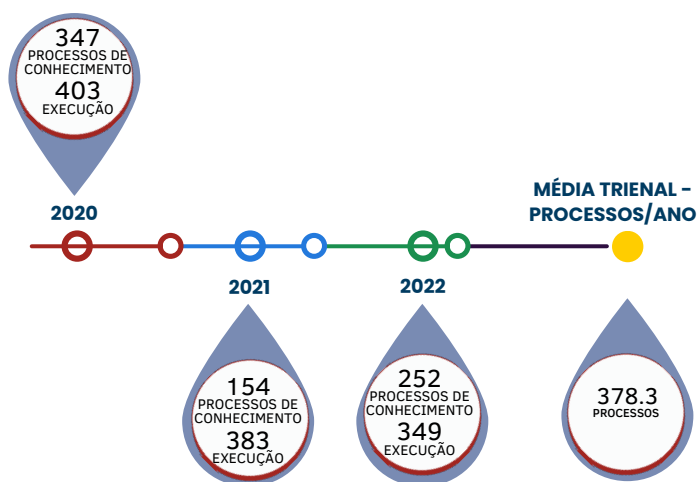
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 3ª posição das Varas de seu grupo (total de 05 Unidades).

O grupo 1, no qual se insere esta Unidade [(movimentação igual ou inferior a 500 processos (378.3)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 89.23 (oitenta e nove ponto vinte e três), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou perda de desempenho, atingindo 93 (noventa e três) pontos, a posicioná-la na 3ª colocação das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades). Com efeito, verifica-se que, ao tempo da correição pretérita, a Unidade alcançou 133.2 (cento e trinta e três ponto dois) pontos, a figurar na 2ª posição de seu grupo (total de 06 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.



Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



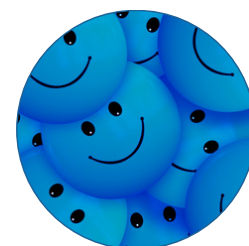
Em consulta à da pauta da Unidade e segundo informação da Direção de Secretaria, as audiências são distribuídas em pautas realizadas de terça à quinta-feira, conforme a necessidade e a demanda processual.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa sua integral aderência. Nesse contexto, ouvido, o Magistrado VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO informa que as audiências, sem exceção, ainda que telepresenciais em relação às partes, foram por eles realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.

Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 31/10/2023, de um total de 358 (tezentas e cinquenta e oito), 35 (trinta e cinco) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 12,82% e 238 (duzentos e trinta e oito) em formato telepresencial, representativos do percentual de 87,18%.

Em face do considerável percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(as) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:





Audiências no período de 1º/10/2022 a 31/10/2023

QUADRO 6

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Outubro 2022	01/10/2022	0	0	-	-
	02 a 08/10/2022	5	1	Conciliação: 1 Inicial: 5	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	09 a 15/10/2022	4	3	Conciliação: 7 Instrução: 1 Una: 8	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	16 a 22/10/2022	5	2	Conciliação: 1 Instrução: 2	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	23 a 29/10/2022	5	1	Una: 1	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	30 a 31/10/2022	0	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	3	0	-	-
	06 a 12/11/2022	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 1 Instrução: 5	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	13 a 19/11/2022	3	3	Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 1	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	20 a 26/11/2022	5	3	Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 3	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	27 a 30/11/2022	3	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	0	-	-
	04 a 10/12/2022	5	3	Instrução: 1 Una: 4	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	11 a 17/12/2022	5	5	Conciliação: 1 Inicial: 3 Instrução: 12 Una: 21	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	18 a 24/12/2022	0	0	-	-
	25 a 31/12/2022	0	0	-	-

Audiências no período de 1º/10/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Janeiro 2023 Férias 19/01 a 07/02/2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	4	0	-	-
	29 a 31/01/2023	2	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023	01 a 04/02/2023	3	1	Una: 1	VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO
	05 a 11/02/2023	5	1	Instrução: 3	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
	12 a 18/02/2023	5	2	Conciliação: 5 Instrução: 2 Una: 2	DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI
	19 a 25/02/2023	2	1	Instrução: 2 Una: 2	VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO
	26 a 28/02/2023	2	1	Conciliação: 1 Inicial: 1 Una: 1	VALTER HUGO DA NÓBREGA ARAÚJO

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023 Férias 06 a 25/03/2023 LTS 22/03 a 04/04	01 a 04/03/2023	3	0	-	-
	05 a 11/03/2023	4	0	-	-
	12 a 18/03/2023	5	0	-	-
	19 a 25/03/2023	5	0	-	-
	26 a 31/03/2023	0	0	-	-

Audiências no período de 1º/10/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023 LTS 11 a 20/04/2023	01/04/2023	0	0	-	-
	02 a 08/04/2023	2	0	-	-
	09 a 15/04/2023	5	0	-	-
	16 a 22/04/2023	4	0	-	-
	23 a 29/04/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 9 Instrução: 9	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	30/04/2023	0	0	-	-

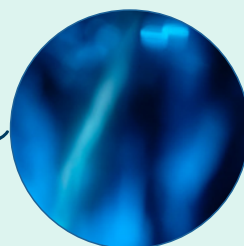
Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023 LTS 03 a 17/05/2023, 29/05 a 04/06/2023	01 a 06/05/2023	4	2	Una: 4	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	07 a 13/05/2023	5	4	Instrução: 2 Una: 3	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	14 a 20/05/2023	5	2	Instrução: 2	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	21 a 27/05/2023	5	5	Conciliação: 13 Inicial: 3 Instrução: 4 Una: 18	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	28 a 31/05/2023	3	0	-	-

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023 LTS 01 a 16/06/2023	01 a 03/06/2023	2	0	-	-
	04 a 10/06/2023	4	2	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 4	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	11 a 17/06/2023	5	3	Conciliação: 1 Instrução: 3 Una: 2	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	18 a 24/06/2023	5	3	Conciliação: 3 Inicial: 3 Instrução: 1 Una: 4	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	25 a 30/06/2023	4	4	Conciliação: 2 Inicial: 3 Instrução: 3 Una: 1	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO

Audiências no período de 1º/10/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023	01/07/2023	0	0	-	-
	02 a 08/07/2023	5	2	Conciliação: 1 Inicial: 1 Instrução: 1	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	09 a 15/07/2023	5	4	Inicial: 11 Una: 2	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	16 a 22/07/2023	5	0	-	-
	23 a 29/07/2023	5	5	Conciliação: 2 Inicial: 1 Instrução: 8 Una: 1	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	30 a 31/07/2023	1	1	Inicial: 2	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Agosto 2023	01 a 05/08/2023	4	3	Conciliação: 1 Inicial: 1 Una: 4	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	06 a 12/08/2023	4	3	Conciliação: 1 Inicial: 1 Una: 1	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	13 a 19/08/2023	5	2	Inicial: 1 Instrução: 2 Una: 1	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	20 a 26/08/2023	4	3	Conciliação: 2 Instrução: 5 Una: 2	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	27 a 31/08/2023	4	4	Conciliação: 2 Inicial: 3 Instrução: 1 Una: 4	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO



Audiências no período de 1º/10/2022 a 31/10/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Setembro 2023	01 a 02/09/2023	1	0	-	-
	03 a 09/09/2023	3	0	-	-
	10 a 16/09/2023	5	4	Conciliação: 2 Inicial: 6 Una: 3	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	17 a 23/09/2023	5	4	Conciliação: 18 Inicial: 5 Instrução: 1 Una: 2	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	24 a 30/09/2023	5	2	Conciliação: 1 Inicial: 1	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Outubro 2023	01 a 07/10/2023	5	3	Inicial: 1 Instrução: 1 Una: 2	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	08 a 14/10/2023	3	2	Inicial: 9 Instrução: 1 Una: 2	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	15 a 21/10/2023	5	3	Conciliação: 3 Instrução: 2	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	22 a 28/10/2023	5	5	Inicial: 8 Instrução: 12 Una: 5	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO
	29 a 31/09/2023	2	1	Instrução: 1	VICENTE ÂNGELO SILVEIRA REGO

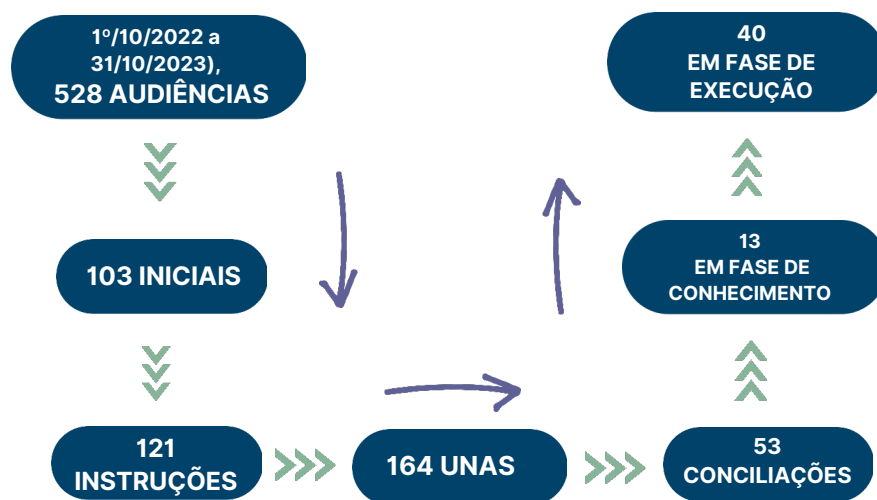
Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução e de conciliação.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

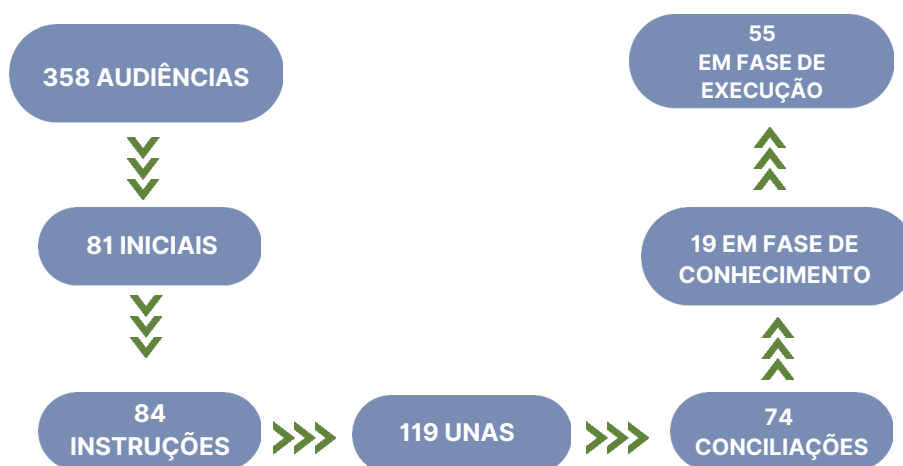


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (de 01/10/2022 a 31/10/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 528 (quinhentas e vinte e oito) audiências, sendo 103 (cento e três) iniciais, 121 (cento e vinte e uma) instruções, 164 (cento e sessenta e quatro) Unas e 53 (cinquenta e três) conciliações; destas últimas, 13 (treze), em fase de conhecimento e 40 (quarenta), em fase de execução.



Foram realizadas 358 (trezentas e cinquenta e oito) audiências em processos eletrônicos, sendo 81 (oitenta e uma) iniciais, 84 (oitenta e quatro) instruções, 119 (cento e dezenove) Unas e 74 (setenta e quatro) conciliações; destas últimas, 19 (dezenove), em fase de conhecimento e, 55 (cinquenta e cinco), em fase de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que: "Sempre que possível é priorizado o atendimento pelos canais eletrônicos, a exemplo de whatsapp ou e-mail.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma diferença substancial entre o número de audiências designadas (528) e as efetivamente realizadas (358), a totalizar o quantitativo de 170, em 13 (treze) meses, o que resulta a média de 13/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 32,19% de audiências pautadas e não realizadas.

Assim, em que pese a informação do Sr. Diretor, o cenário em análise evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 7

Produtividade – Fase de Conhecimento							
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade	
2021	82	154	1	194	47	82,20%	82,20%
2022	47	253	0	241	59	80,33%	80,33%
1º/10/2022 a 30/10/2023	35	225	0	209	51	80,38%	80,38%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 06/11/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase de conhecimento, nota-se que a Unidade, em *percentuais absolutos*, apresentou ligeira regressão de 2021 para 2022 (de 82,20% para 80,33%), cenário que não se repetiu no período de 1º/10/2022 a 31/10/2023 (de 80,33% para 80,38%).

Conquanto aparente redução de desempenho de 2021 para 2022, ao se ter em nota o *aspecto relativo*, o cenário não se confirma, na medida em que, efetivamente, houve acréscimo de produção. Com efeito, vê-se que, em 2021, foram solucionados 194 processos (16,16/mês), ao passo que, em 2022, 241 (20,08/mês). Entretanto, referido panorama não segue a mesma trilha nos 13 (treze) meses do período ora em correição - 209 processos solucionados (16,07/mês) - a refletir uma produção anual de 193, ou seja, quantitativo inferior ao verificado nos demais intervalos considerados, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 8

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL - CONHECIMENTO	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
Processos Recebidos	154	253	225
Processos Solucionados	194	241	209
Solucionados por Recebidos	125,97%	95,25%	92,88%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/11/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

Da leitura dos quadros 7 e 8, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve aumento do número de processos recebidos (de 154 para 253). No período correccionado, a considerar que em 13 (treze) meses foram recebidos 225 processos, do que resulta a média 17,3/mês, não se mantém a perspectiva de alta, refletindo, para 12 (doze) meses, o total de 208.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionado”, demonstram regressão de 2021 para 2022 (de 125,97%, para 95,25%), viés que se manteve no período em correição (92,88%), o que reclama monitoramento pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.

QUADRO 9

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
Vara do Trabalho de Feijó/AC	82,20%	80,33%	80,38%
Média do Tribunal	83,95%	82,40%	80,85%
Média das varas de mesma faixa processual	87,83%	89,05%	86,82%

Observa-se, dos dados constantes no quadro anterior, que a taxa de produtividade da Unidade apresentou-se inferior à média do Tribunal, em todos os períodos avaliados. O mesmo ocorre em relação às médias das Varas de igual faixa processual, o que será objeto de recomendação em campo próprio.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 10

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A]Remanescentes	[B]Casos novos	[C]Baixados	[D]Pendentes de solução	[F]Taxa
2021	240	152	332	60	15,31%
2022	60	251	240	91	27,49%
1º/10/2022 a 31/10/2023	61	224	212	74	25,87%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = ([D] \div ([C] + [D]))$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/11/2023. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou indesejável elevação de 2021 para 2022 (de 15,31% para 27,49%), panorama que, de forma tímida, não vem se repetindo no período de 13 (treze) meses ora em correição, já que reduzida ao patamar de 25,87%, o que reclama adoção de medidas e será objeto de recomendação em campo próprio.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	15,31%	27,49%	25,87%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	18,47%
Média das varas de mesma faixa processual	15,05%	25,34%	15,27%

Taxa de Congestionamento: $[pendentes\ de\ baixa / (baixados + pendentes\ de\ baixa)] * 100$

Da leitura dos dados constantes do quadro 11, constata-se que a Unidade, em termos percentuais de taxa de congestionamento, apresentou performance mais favorável em relação à média do Tribunal apenas em 2021, período que apresentou performance similar à média das Varas de mesmo porte. Contudo, nos períodos seguintes, afigura-se em desvantagem, quadro que, de igual forma, reclama providências pelos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.



5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 12

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	177,81	79,81	109,07
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	59,14	44,89	46,36
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	35,73	34,92	23,06
da conclusão até a prolação da sentença	46,87	9,52	68,89

FFonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/11/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (de 177,81 para 79,81 dias), viés que não se manteve no período correccionado (109,07).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se melhora de performance de 2021 para 2022 (59,14 para 44,89 dias), desempenho que, igualmente, não se manteve no período em correção (46,36).

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, de 2021 para 2022, contaram com ligeira regressão (de 35,73 para 34,92 dias), com continuidade do viés de baixa, no período correccionado (23,06 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, vê-se que a Unidade melhorou o indicador de 2021 (46,87 dias) para 2022 (9,52 dias), viés que não se manteve no período correccionado (68,89 dias), **inclusive em dissonância com os parâmetros legalmente normatizados.**

Em vista do contexto analisado, registra-se a necessidade de monitoramento dos indicadores estatísticos, o que será objeto de recomendação específica.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 13

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	177,81	79,81	109,07
Média do Tribunal	80,19	75,58	69,08
Média das varas de mesma faixa processual	66,54	45,71	48,21

FFonte: Novo Portal e-Gestão no dia 07/11/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade apresenta indicador de desvantagem, quanto à performance, em relação às médias do Tribunal e das unidades similares, em todos os períodos avaliados, quadro que reclama atenção e será objeto de recomendação específica.

5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 14

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000189-92.2022.5.14.0421	05/12/2022	05/12/2022	0
0000212-38.2022.5.14.0421	12/12/2022	12/12/2022	0
0000210-68.2022.5.14.0421	16/02/2023	16/02/2023	0
0000241-88.2022.5.14.0421	27/02/2023	24/04/2023	44
0000236-66.2022.5.14.0421	27/02/2023	24/04/2023	44
0000096-95.2023.5.14.0421	23/08/2023	24/08/2023	1
0000037-10.2023.5.14.0421	24/08/2023	24/08/2023	0
0000135-92.2023.5.14.0421	14/09/2023	14/09/2023	0
0000014-64.2023.5.14.0421	02/10/2023	02/10/2023	0
0000143-69.2023.5.14.0421	25/10/2023	25/10/2023	0
Média apurada			8,9

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, o prazo de 8,9 (oito vírgula nove) dias, substancialmente superior ao apresentado na correção anterior, de 1,4 (um vírgula quatro) dia.

Sem prejuízo de recomendação ao final, impõe-se reiterar que a conclusão para sentença deve ser procedida imediatamente após o encerramento da instrução processual. Considerando o disposto no Provimento supra e que consoante o quadro 3 do item 3, havia juiz designado para atuação na unidade, o Sr. Diretor de Secretaria deverá informar à Corregedoria, no prazo de 5 (cinco) dias, o motivo pelo qual procedeu a conclusão dos processos de n. 0000241-88.2022.5.14.0421 e 0000236-66.2022.5.14.0421, apenas no dia 24/04/2023.



5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correccionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correccionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000213-23.2022.5.14.0421; 0000220-15.2022.5.14.0421

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, está a adotar referida providência, no período ora em correção, quadro digno de registro positivo.

Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se a observância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT, quando o MM. Juízo concede o prazo de 10 (dez) minutos para as partes apresentarem razões finais, de forma oral, em audiência de instrução ou registra as razões finais remissivas:

Consonância:

0000248-80.2022.5.14.0421
0000038-92.2023.5.14.0421

Dissonância:

0000241-88.2022.5.14.0421
0000236-66.2022.5.14.0421

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

0000631-63.2019.5.14.0421; 0000028-82.2022.5.14.0421;
Acidente de Trabalho 0000023-26.2023.5.14.0421;
0000001-36.2021.5.14.0421.
Idoso/Trabalho Infantil



Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0000207-16.2022.5.14.0421; 0000179-48.2022.5.14.0421
0000248-80.2022.5.14.0421; 0000214-08.2022.5.14.0421
0000231-44.2022.5.14.0421; 0000030-18.2023.5.14.0421
0000152-65.2022.5.14.0421; 0000038-92.2023.5.14.0421

Liberação dos depósitos recursais

No processo passível de análise (abaixo indicado), verificou-se o atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.

0000756-31.2019.5.14.0421

Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPCGJT, na medida em que o executado teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:

0000013-50.2021.5.14.0421
0000139-03.2021.5.14.0421
0000368-41.2013.5.14.0421
0000053-95.2022.5.14.0421

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade não tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ.

Conforme tem sido aferido no PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, a Unidade ora em correção expediu, ao longo do presente exercício, 57,80% de seus alvarás pelo sistema SIF, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação.

Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000124-63.2023.5.14.0421; 0000043-17.2023.5.14.0421

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da expedições de alvarás judiciais pelo meio eletrônico e concessão de razões finais, impõe-se consignar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.

Processos com prazos elásticos:

Da análise do acervo, verificou-se número considerável de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000049-58.2022.5.14.0421

Ajuizamento da ação: 03/05/2022

Sentença proferida em 29/05/2023

TOTAL = 391 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 03/05/2022. Em face da certidão do oficial de justiça atestando que a Ré não foi localizada, designou-se a audiência inicial por videoconferência para 28/06/2022, às 09h15min. Na sessão, foi infrutífera a proposta conciliatória. Recebeu-se a defesa e os documentos. Deferiu-se a realização de perícia de insalubridade em 08/07/2022. Laudo pericial apresentado em 06/09/2022. Oferecidas impugnações ao laudo pericial, respectivamente, nos dias 19 e 20/09/2022. Laudo complementar em 26/09/2022. Na audiência de instrução do dia 13/12/2022, às 13h20min, deferiu-se o pedido de intimação de testemunha. Encerrada a instrução em data de 15/01/2023, às 13h20min. Sentença proferida em 29/05/2023. A realização de prova técnica, o fracionamento da audiência, além do interstício para prolação da sentença contribuíram para o elástico do prazo processual.

Ajuizamento da ação: 03/05/2022

Sentença proferida em 17/05/2023

TOTAL = 379 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 03/05/2022. Em face da certidão do oficial de justiça atestando que a Ré não foi localizada, designou-se a audiência inicial por videoconferência para 28/06/2022, às 09 horas. Na sessão, foi infrutífera a proposta conciliatória. Recebeu-se a defesa e os documentos. Deferiu-se a realização de perícia de insalubridade em 08/07/2022. Laudo pericial apresentado em 06/09/2022. Oferecidas impugnações ao laudo pericial, respectivamente, nos dias 19 e 20/09/2022. Laudo complementar em 26/09/2022. Na audiência de instrução do dia 24/11/2022, às 13 horas, deferiu-se o pedido de intimação de testemunha. Encerrada a instrução em 15/12/2023, às 13 horas. Sentença proferida em 17/05/2023. A realização de prova técnica, o fracionamento da audiência, além do interstício para prolação da sentença contribuíram para o elastecimento do prazo processual.

**5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 15

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/10/2022 a 30/10/2023
Liquidações iniciadas	198	101	56
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	91,81	70,91	74,07

Fonte: Portal e-Gestão no dia 06/11/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 16

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/10/2022 a 30/10/2023
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	91,81	70,91	74,07
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	185,58
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	100,52	85,30	101,76

Fonte: Portal e-Gestão no dia 06/11/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão demonstram, no Quadro 15, que, nos períodos de 2021, 2022 e no interregno correcional, houve redução contínua das liquidações iniciadas (198 - 101 - 56).

Quanto ao prazo médio de início e encerramento da liquidação, Quadro 15, nos períodos de 2021 a 2022, houve salutar redução, porém, um singelo aumento no período em correição (91,81 - 70,91 - 74,07).

Em prosseguimento, conforme apontado no Quadro 16, conquanto a Unidade tenha apresentado performance desfavorável em relação à média do Tribunal em 2021, apresentou-se em melhor patamar nos períodos seguintes, o que é digno de registro positivo.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza), capacitação recentemente concluída. Na ocasião, registra-se a participação do servidor Francisco Mauro Pinto Batista.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 06/11/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

dos 67 processos solucionados, com procedência total ou parcial, apenas 9 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 13,4%.

O resultado obtido é ligeiramente superior ao observado na Correição anterior (06/10/2021 a 10/10/2022), quando atingiu o percentual de 12,82%.

Em que pesem todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, o quadro pretérito denuncia que a Unidade, no período correccionado, embora de forma tímida, elevou o quantitativo de sentenças líquidas (13,4%), percentual superior ao identificado na correição anterior (12,82%). Porém, ambos os resultados foram inferiores à média do Regional (22,35%), o que será objeto de recomendação específica.

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto a elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo não fazê-la. Às aludidas deliberações resultaram a publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QRcode abaixo).

No que tange à Unidade em correição, por amostragem, não se verificou adoção de prática inadequada ao longo do período em referência.

Por outro lado, existem situações nas quais não há confecção de planilha específica de cálculos, conquanto tenha sido a sentença assinalada como líquida. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada. No período ora em correição, atestou-se a ocorrência em um único processo assinalado no quadro abaixo:

QUADRO 17

	Processo	Data da Sentença	Juntada da planilha
1	0000179-48.2022.5.14.0421	23/01/2023	23/01/2023



RECOMENDAÇÃO/TRT14 - N. 04/2023

Ressalta-se que, no processo acima (0000179-48.2022.5.14.0421), embora registrada como sentença líquida, a decisão assim não se enquadra tecnicamente, já que se refere à improcedência, o que será objeto de recomendação.

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 56 (cinquenta e seis) processos que compuseram a média de 74,07 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:

1

0000215-61.2020.5.14.0421

Início da liquidação: 10/11/2022

Homologação em 18/04/2023

TOTAL = 159 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 02/12/2021, deu-se início à fase de liquidação em 10/11/2022. Apresentados os cálculos em 23/11/2022 pelo Autor, houve impugnação em 08/12/2022. Conforme despacho de 31/12/2022, foi protocolada impugnação pela União, em 23/01/2023. A contadoria do juízo apresentou parecer em 15/02/2023. Após pedido de liberação dos depósitos recursais, em 02/03/2023, houve decisão de homologação dos cálculos, em data de 28/03/2023. Após novo pedido de liberação dos valores, na decisão de 18/04/2023 foi determinado o início da execução e inclusão do processo na Semana Nacional de Conciliação. Verifica-se que a discussão sobre os valores e as duas últimas decisões contribuíram para o elastecimento do prazo para encerramento da fase de liquidação.

2

0000351-58.2020.5.14.0421

Início da liquidação: 09/05/2022

Homologação em 13/11/2022

TOTAL = 188 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 28/10/2021, deu-se início à fase de liquidação no dia 09/05/2022. Apresentados os cálculos pela Autora em 19/05/2022. Após despacho de 1º/06/2022, os cálculos foram retificados em 16/08/2022, com impugnação em 20/08/2022. No despacho de 13/09/2022, foi determinada a remessa dos autos para contadoria do juízo para parecer, o qual foi apresentado em 29/09/2022. Na decisão de 13/11/2022, os cálculos foram homologados e a execução iniciada em 28/11/2022. A discussão sobre os cálculos e a emissão do parecer prolongaram o prazo para encerramento da fase de liquidação.

Verifica-se um número reduzido de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de registro positivo.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade de (F)
2021	382	247	686	35	319	109,06%
2022	319	129	187	30	436	41,74%
1º/10/22 a 31/10/23	432	149	119	6	425	20,48%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/11/2023.
Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, retraiu, substancialmente, de 109,06%, em 2021, para 41,74%, em 2022, e 20,48%, no período correcional, circunstâncias que, à toda evidência, está a elevar, consideravelmente, o número de execuções pendentes, o que será objeto de recomendação em campo próprio.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/10/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Feijó/AC	109,06%	41,74%	20,48%
Tribunal	88,42%	35,48%	37,03%
Demais Varas de mesma faixa processual	74,53%	33,05%	26,25%

Vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, conquanto em vantagem em relação às médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual em 2021 e 2022, reduzira substancialmente ao longo do período correccionado, o que reclama adoção de medidas por parte dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação em campo próprio.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	231	182	78,78%	686	296,96%	451	77
2022	98	180	183,67%	187	190,81%	372	76
1º/10/22 a 31/10/23	108	116	107,40%	119	110,18%	398	41

Fonte: e-Gestão no dia 01/11/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução. Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.5.3 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.



Comparando-se os *números absolutos* dos anos de 2021, 2022 e do período correccionado, nota-se que a Unidade apresentou redução e, posteriormente, indesejável aumento do acervo processual de execuções pendentes (451, 372 e 398, respectivamente)

Após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (296,96%), houve substancial perda de performance no ano de 2022 (190,81%) e, de mesma forma, no período correccionado (110,18%).

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), a produtividade aumentou de 2021 (78,78%) para 2022 (183,67%), embora tenha reduzido no período correccionado (107,40%), o que representa o encerramento de 182, 180 e 116 processos, respectivamente.

Os dados apontados pelo quadro 20 merecem acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	231	322,66	97,81	182	405,09	117,27	451	462,56	174,54
2022	98	259,59	82,90	180	297,09	98,54	372	461,88	153,63
1º/10/22 a 31/10/23	108	514,81	192,65	116	354,28	135,32	398	753,81	275,31

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 01/11/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadro anterior, verifica-se que Unidade, em 2021, encerrou um número menor de execuções que a média do Tribunal, porém, em número superior ao das Varas Similares (182 *versus* 405,09 e 117,27). Referido cenário foi mantido em 2022 (180 *versus* 297,09 e 98,54). Todavia, o quadro não se manteve no período em correção, na medida em que a Unidade encerrou menos execuções em relação a ambos os paradigmas (116 *versus* 354,28 e 135,32).

Conforme já apontado, há substancial queda de performance, a implicar, por consequência, em indesejável aumento do acervo das execuções pendentes, elevando-se de 372 em 2022, para 398 no interregno correccionado.

A exemplo do já consignado em relação aos dados do Quadro 20, os apontados no Quadro 21 reclamam detido monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação em campo próprio.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, chega-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/10/22 a 31/10/23
Execuções extintas por acordo	24	0	0
Extintas por pagamento do crédito do exequente	111	141	92
Extintas por aplicação da prescrição	0	0	1
Outras formas de extinção	157	11	3

Fonte: e-Gestão no dia 01/11/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que, comparados os anos de 2021 e 2022, a Unidade reduziu, substancialmente, o número de execuções extintas “por meio de acordo” (24, 0 e 0). Referido panorama revela, à toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade de aderência às campanhas institucionais de conciliação na execução, como também de implementação de pautas específicas periódicas, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Em relação à equação "extinções por pagamento", os aumentos foram significativos de 2021 (111) para 2022 (141), com regressão no período ora em correição (92).

No que diz respeito às "outras formas de extinções", esclareceu a Unidade que a discrepância em relação ao ano de 2021 e aos demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-Gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", pela tarefa "Minutar Sentença", circunstância registrada pela Vara naquele ano. Após atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 23

PAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/10/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Feijó/AC	713,14	590,83	1.007,80
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	797,19
Varas de mesma faixa processual	923,19	861,56	762,38

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/10/22 a 31/10/23
Vara do Trabalho de Feijó/AC	1.008,97	965,70	1.288,69
Prazo médio na execução no Tribunal	807,52	1.247,22	1.134,48
Varas de mesma faixa processual	1.222,58	1.180,83	1.149,96

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 – Prazos Médios. 01/11/2023

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou redução de 2021 para 2022, e indesejável viés de alta no período correccionado (713,14; 590,83 e 1.007,80). Em 2021 e no interregno analisado, manteve-se em desvantagem no indicador, notadamente quando comparada à performance média do Tribunal. Em relação às Varas similares, apresentou melhor performance em 2021 e em 2022.

No concernente ao Quadro 24, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, verifica-se redução no ano de 2021 (1.008,97) para 2022 (965,70), e substancial dilação no período ora em correição (1.288,69). No aspecto comparativo, posicionou-se em vantagem em relação à média do Regional somente em 2022; quanto às Varas da mesma faixa processual, em 2021 e 2022.

O contexto em análise reclama adoção de medidas por parte dos(as) gestores(as) da Unidade e será objeto de recomendação específica.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Não se identificou processo em que tenha sido decretada a recuperação judicial da executada, o que prejudicou a análise do item. Não obstante, destaca-se a nova orientação, conforme será assentado no item 6, qual seja, o lançamento de “sobrestamento” nos processos que aguardam o efetivo pagamento.



Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com o correto lançamento de "sobrestamento".

★ 0000272-79.2020.5.14.0421

★ 0000284-93.2020.5.14.0421

★ 0000182-71.2020.5.14.0421

★ 0000310-91.2020.5.14.0421

★ 0000235-52.2020.5.14.0421

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente. Todavia, não houve observância da suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

★ 0010700-48.2005.5.14.0421

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPGJT

Após análise por meio do site do sistema GARIMPO, não foram identificados **processos** em cuja conta judicial possua valor disponível acima de R\$ 150,00.

Anota-se, por oportuno, que na **planilha verde**, a qual foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada solucionou alguns processos do Projeto Garimpo. (links em destaque)

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, recomenda-se, desde logo, que proceda revisão no acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando inconsistências da espécie, proceda à regularização cabível.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPGJT

Não foram localizados processos cujos créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequendo, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa. Análise, portanto, prejudicada.



Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.



0000018-38.2022.5.14.0421



0000016-68.2022.5.14.0421



0000134-15.2020.5.14.0421



0000230-30.2020.5.14.0421



0000231-15.2020.5.14.0421

Nesse particular, informa-se que, em recente análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução.

O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuções encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correcionada, não obstante, aferiu-se a inexistência de processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em possíveis casos futuros, a Unidade continue a observar o necessário registro das sentenças de extinção da execução, para que seja contabilizado em todas as estatísticas pertinentes.

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. No que toca ao auxílio por parte do(a) Oficial(a) de Justiça, informa a Unidade que não conta, atualmente, com servidor investido especificamente no cargo, sendo o mister de meirinho executado de forma *ad hoc*, por servidor da secretaria.



0000140-22.2020.5.14.0421



0000047-88.2022.5.14.0421



0000013-50.2021.5.14.0421



0000274-49.2020.5.14.0421



0000231-20.2017.5.14.0421



0000138-18.2021.5.14.0421

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise aos processos ativos e arquivados da Unidade, não se encontrou, no período correccionado, processo de Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), resultando prejudicada a verificação do quanto disciplinado pelo art. 162 da CPCGJT. Mencionado dispositivo determina à Secretaria da Vara do Trabalho, que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima relacionados, atinentes ao item 5.3.5, exceto no que se refere à inobservância da suspensão prévia de que trata o art. 40 da Lei n. 6.830/1980, impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000010-47.2011.5.14.0421

prazo de 4.370 dias, entre o início
(31/05/11) e o encerramento da
execução (18/05/23).

A execução teve início em 31/05/2011 e o processo foi convertido de físico para digital em 27/11/2017. Após o resultado infrutífero das ferramentas eletrônicas, a se considerar também a inércia da exequente em indicar bens penhoráveis da executada, os autos permaneceram suspensos de 20/06/2012 a 12/05/2014. Em seguida, o processo permaneceu arquivado provisoriamente de 18/06/2018 a 24/01/2019. Após, nova suspensão processual foi operada de 10/11/2020 a 09/03/2022. Realizou-se pagamento parcial do crédito por meio de valores oriundos da ACP 0000437-98.2011.5.14.0403. Em audiência realizada na data de 27/04/2023, a exequente renunciou ao crédito remanescente. Em face da circunstância, o Juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 18/05/2023.

Relatório extraído do Sistema e- Gestão

0000068-79.2013.5.14.0421

prazo de 3.578 dias, com início
(17/10/13) e o encerramento da
execução (04/08/23).

A execução teve início em 17/10/2013 e o processo foi convertido de físico para digital em 04/12/2017. Embora o resultado infrutífero das ferramentas eletrônicas, a se considerar também a inércia da exequente em indicar bens penhoráveis da executada, os autos não permaneceram suspensos tampouco foram arquivados provisoriamente. Em 14/02/2023, as partes protocolizaram minuta de acordo, a qual foi homologada pelo Juízo em audiência realizada na data de 17/02/2023. Em decorrência o Juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 04/08/2023, com arquivamento definitivo em 31/08/2023.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link:
https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.



Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPVs. Com tais normativos busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPs no pje”, procedida em 01/11/2023, verificou-se que esta Vara, no ano de 2023, possui 33 (trinta e três) RPs autuadas, com 5 (cinco) quitadas integralmente e 1 (uma) parcialmente; em 2022, 41 (quarenta e uma) autuadas, com pagamento integral de 21 (vinte e uma) e 03 (três) quitadas parcialmente. Por fim, referente ao ano de 2021, há 73 (setenta e três) autuadas, sendo 44 (quarenta e quatro) pagas integralmente e 15 (quinze) quitadas parcialmente.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPs no pje

Embora correspondam os números, ao menos aparentemente, à real situação da Unidade, determina-se, como medida de cautela, seja procedido o imediato levantamento no acervo de RPs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica.

2021	→	73 RPs autuadas	→	44 quitadas integralmente 15 pagas parcialmente
2022	→	41 processos expedidos RPs	→	21 quitados integralmente 03 pagos parcialmente
2023	→	33 processos expedidos RPs	→	5 quitados integralmente 01 pago parcialmente



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nesse prisma, a Unidade Correccionada informou “[...] que a Unidade tem aderido ao leilão unificado.”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, apenas 01 (uma) Execução Fiscal pendente, conforme abaixo indicado:

QUADRO 25

Classe	Número do Processo	Ultima Movimentação
Execução Fiscal	0000414-59.2015.5.14.0421	07/11/2023

e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informada a solicitação e a efetivação de cadastramento do servidor WILLIAN MAX DE FREITAS DOS SANTOS .

6. **NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.**

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.



RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023



DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Consultada, a Unidade informou que “*Sim, diariamente*”. Verifica-se, em confirmação (Amostragem: 0000129-85.2023.5.14.0421), que a Unidade atendeu ao comando, conforme consulta realizada no dia 06/11/2023.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em data de 06/11/2023, constatou-se a utilização da aludida ferramenta, existindo processos (Amostragem: 0000099-50.2023.5.14.0421) com GIG's vencidos, o que será objeto de recomendação em campo próprio.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 N° 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO N° 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
N° 002/2023

6.3.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000180-96.2023.5.14.0421, 0000179-14.2023.5.14.0421, 0000178-29.2023.5.14.0421, 0000177-44.2023.5.14.0421, 0000177-44.2023.5.14.0421, 0000080-44.2023.5.14.0421, 0000078-74.2023.5.14.0421, 0000085-66.2023.5.14.0421, 0000181-18.2022.5.14.0421, 0000201-09.2022.5.14.0421, 0000121-79.2021.5.14.0421, e 0000126-04.2021.5.14.0421, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.3.2 Fase de Liquidação

Também neste particular, foi constada a regularidade do procedimento, na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou, por amostragem, nos processos de n. 0000092-58.2023.5.14.0421, 0000284-93.2020.5.14.0421, 0010244-83.2014.5.14.0421, 0000054-17.2021.5.14.0421 e 0010186-80.2014.5.14.0421.

Ressalta-se que a Unidade já adotava esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

6.3.3 Fase de execução

No que concerne à fase de execução, em análise ao processo de n. 0000158-14.2018.5.14.0421, em 06/11/2023, verifica-se seu início em 18/10/2023 e não imediatamente após o trânsito em julgado (08/02/2022), portanto em dissonância ao disposto no art. 4º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 Nº 002/2023.

Ademais, no que toca aos autos de n. 0000310-91.2020.5.14.0421, em 06/11/2023, verificou-se inconsistências no lançamento do início da execução (06/07/2023), uma vez que a liquidação foi homologada em 15/05/2023, portanto, igualmente em dissonância ao normativo em referência. O quadro reclama recomendação em campo próprio.

Por fim, nos autos de n. 0000250-50.2022.5.14.0421, 0000242-73.2022.5.14.0421 e 0000106-47.2020.5.14.0421, verifica-se a regularidade dos lançamentos da extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.4. Demais Aspectos Apurados no Particular - "Prêmio CNJ de Qualidade"



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

Existe previsão de realização de reunião virtual com Diretores(as) e Servidores(as) das Varas do Trabalho de Rondônia e Acre, ocasião na qual os(as) gestores(as) das Unidades Administrativas envolvidas detalharão as questões referentes ao tema, oferecendo auxílio para dirimir eventuais dúvidas.

6.4.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça.

Em atendimento ao normativo, foi criado um banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado)



Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC (QR code abaixo), a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

Os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida manifestação, conforme QR Code ao lado:



**Temas de
sobrestamento**

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada, verificou-se que a Unidade conta com processos em dissonância ao quanto determinado, cuja relação segue reproduzida abaixo, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica:

Processos
0009700-47.2004.5.14.0421
0002300-79.2004.5.14.0421
0007400-15.2004.5.14.0421
0009800-02.2004.5.14.0421
0010200-74.2008.5.14.0421
0011400-58.2004.5.14.0421
0017900-04.2008.5.14.0421
0017900-04.2008.5.14.0421
0022700-75.2008.5.14.0421



**Suspensões
com código de
tema
inexistente**



6.4.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito, remanescendo demais questões postas em juízo, pendentes de julgamento, inclusive em relação a eventuais acordos parciais. Contudo, tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).



Acordos
parciais

Frise-se, por oportuno, que não deve ser considerado como acordo parcial os casos de responsabilidade subsidiária, na qual a transação é realizada apenas com o réu, tomador de serviços. A prática tem mostrado que, na maioria destes casos, quando o acordo não é cumprido pelo devedor principal, a exigir o prosseguimento da execução em face do responsável subsidiário, os dados estatísticos são sobremaneira impactados, na medida em que o retorno à fase implica prejuízo no cômputo dos demais indicadores.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais tem um relatório no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, não foram localizados processos com acordo fracionado tampouco julgamento parcial.

6.4.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos



Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deverá ser procedida, de imediato, à alteração da fase processual para “execução”, a aguardar o pagamento no sobrestamento.

Diante no novo procedimento e da necessidade de controle em relação aos lançamentos de pagamento dos aludidos acordos, os quais deixaram de ser impulsionados automaticamente - procedimento típico da fase de conhecimento - tem-se observado o emprego de procedimentos diversos, todos aceitos, conforme detalhamento abaixo reproduzido:

- Mensalmente, retirar o processo do sobrestamento, registrar o pagamento, com novo sobrestamento na sequência;
- Opção “pagamento”, disponível no menu do processo, sem mover o processo de tarefa ;
- Lançar os pagamentos apenas ao final do acordo.

Aspectos práticos, inclusive em relação a todas as possibilidades alhures mencionadas, constam de orientações elencadas do documento acostado lateralmente (*QR Code*).



Lançamento e
atualização das
parcelas de
acordos

Contudo, é essencial que as Unidades priorizem a utilização de apenas uma das formas de registro, na medida em que, mesclar as fontes, poderá implicar lançamentos duplicados. O registro do pagamento das parcelas do acordo, conquanto deva ser feita, preferencialmente, pelo fluxo do controle de acordos, em caso de lançamento pelo menu “Pagamento”, deve-se ter especial atenção com vistas a evitar duplicação do lançamento e informação de pagamento, vez que um não obsta o registro do outro.

Em consulta ao Pje da Unidade e com base em informações prestadas pela sua Direção, atestou-se que: *“Registrando diariamente de acordo com o GiGS, planilha manual de registro, lembretes”*. Consigna-se a necessidade de minuciosa conferência com vistas a evitar duplicidade de lançamentos.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 26 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE FEIJÓ/AC	29	15,93%	182

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE FEIJÓ/AC	70	31,39%	223

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 28

Período de referência de 1º-10/2022 a 31/10/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VT DE FEIJÓ/AC	72	39,78%	181

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 29

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
Acordos homologados da fase de execução	7	101	33
Extintas por pagamento	111	141	92
Prescrição intercorrente	0	0	1
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	1	28	0
Extinção-outras	157	11	3
Total-extintas	293	180	116
Apensamentos	-111	0	0
Total-encerradas	182	180	116
Percentual de conciliação	3,84%	56,11 %	28,44%

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/10/2022 a 31/10/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	0	1	1
Liquidações encerradas	229	104	56
Percentual de conciliação	0%	0,96%	1,78%

Fonte: consulta dia 07/11/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correcionada/ Relatório de Resumo-D.05 Destaques

Na forma dos Quadros 26 a 28, os *números absolutos* dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam um aumento de performance de 2021 para 2022 e deste para o período em correição (15,93%, 31,39% e 39,78%). A solução, por essa via, perfez a média mensal de 2,41 (dois vírgula quarenta e um) processos em 2021; 5,83 (cinco vírgula oitenta e três) em 2022 e 5,53 (cinco vírgula cinquenta e três) no período correcionado, no lapso temporal de 13 (treze) meses, o que demonstra viés de elevação.

O aludido percentual de 39,78%, conquanto superior ao aferido na correção pretérita (29,82%), apresenta-se abaixo da média do Regional, a qual está no patamar de 42,98%, a exigir recomendação em campo próprio.

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de alta, a progredir de 7 (sete) acordos em 2021, para 101 (cento e um) em 2022. No período ora em correção, todavia, o cenário não se manteve, tendo se apurado 33 (trinta e três) acordos homologados, representativos do percentual de 3,84%, 56,11 % e 28,44%, das extinções nessa fase processual.

Sob essa mesma perspectiva, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, apura-se tímido aumento entre o ano de 2021 (0%) e 2022 (1%) e o período ora correccionado (1%). Porém, contabiliza-se apenas 1 (uma) conciliação na aludida fase, ao longo do período em questão.

O cenário alusivo às fases pós-sentença reclama monitoramento, a ensejar registro de recomendação em campo próprio.



7.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE FEIJÓ/AC	32	182	17,58%

Quadro 32 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE FEIJÓ/AC	79	223	35,43%

Quadro 33 - (1º/10/2022 a 31/07/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT DE FEIJÓ/AC	74	181	40,88%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 07/11/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – ICONc – 1º Grau)

No pertinente ao *percentual líquido* de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do *percentual bruto*, com progressivo aumento de 2021 para 2022 (de 17,58% para 35,43%) e deste em relação ao período correccionado (40,88%), representativos de 32, 79 e 74 processos conciliados, no universo de 182, 223 e 181 solucionados nessa fase.

É de se apontar que o panorama, no que concerne ao período em correção, se revela mais favorável que aquele pertinente ao *percentual bruto* (39,78%), bem como acima do atingido na correção pretérita (32,2%), embora abaixo do percentual médio do Regional no interregno (44,81%), cenário que reclama atenção e será objeto de recomendação no particular.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 34 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	77	77	26	0	0	0	86	70	13
Soma	77	77	26	0	0	0	86	70	13

QUADRO 35 - 2021

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
0	0	0	0	0	0				163	147	0
0	0	0	0	0	0				163	147	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/09/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

QUADRO 36 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC	128	168	2	0	0	0	14	24	0
Soma	128	168	2	0	0	0	14	24	0

QUADRO 37 - 2022

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa
0	0	0	2	2	0				144	194	0
0	0	0	2	2	0				144	194	0

QUADRO 38 - 01/10/2022 a 31/10/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
VARA DO TRABALHO DE FEJO/AC	49	46	5	2	2	0	11	6	3
Soma	49	46	5	2	2	0	11	6	3

QUADRO 39- 01/10/2022 a 31/10/2023

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa	Interpos- tos	Remetidos	Pendente e de remessa
0	0	0	0	0	0				62	54	0
0	0	0	0	0	0				62	54	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 06/10/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um acréscimo em 2022, quando comparado a 2023, e regressão no tocante à média do período ora correccionado, levando-se em em conta o interregno de 13 (treze) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.

**9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES**

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 40

	2021	2022	1º/10/2022 a 31/10/2023
Arrecadação	R\$ 214.639,02	R\$ 92.293,87	R\$ 166.070,42
Valores pagos aos autores	R\$ 1.083.096,38	R\$ 1.329.420,26	R\$ 1.780.292,47

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 06/10/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve considerável decréscimo de 2021 para 2022, patamar que não se repetiu no período correccionado, ainda que se considere o interregno de 13 (treze) meses.

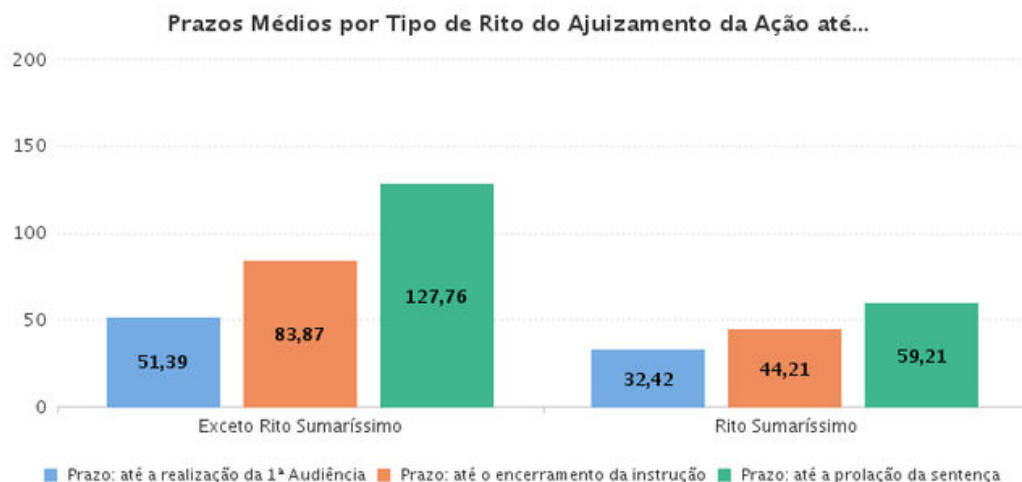
No que concerne aos valores pagos aos(as) autores(as), houve considerável aumento no ano de 2021, em relação a 2022, viés que se manteve no período correccionado.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL**10.1 PRAZOS DOS JUÍZES****QUADRO 41**

Período de Referência 01/10/2022 a 31/10/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	200	46,36
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	225	73,65
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	209	109,07

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/10/2022 a 31/10/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 32,42 (trinta e dois vírgula quarenta e dois) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica), e de 51,39 (cinquenta e um vírgula trinta e nove) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se indesejável aumento no concernente ao rito ordinário - uma vez que, naquela oportunidade, contabilizou-se 44,24 (quarenta e quatro vírgula vinte e quatro) dias - e regressão quanto ao sumaríssimo - 41,63 (quarenta e um vírgula e sessenta e três) dias.

Correção ordinária de 2022

41,63 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

44,24 dias

para os processos
do rito ordinário

de 01/10/2022 a 31/10/2023
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

32,42 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

51,39 dias

para os processos
do rito ordinário

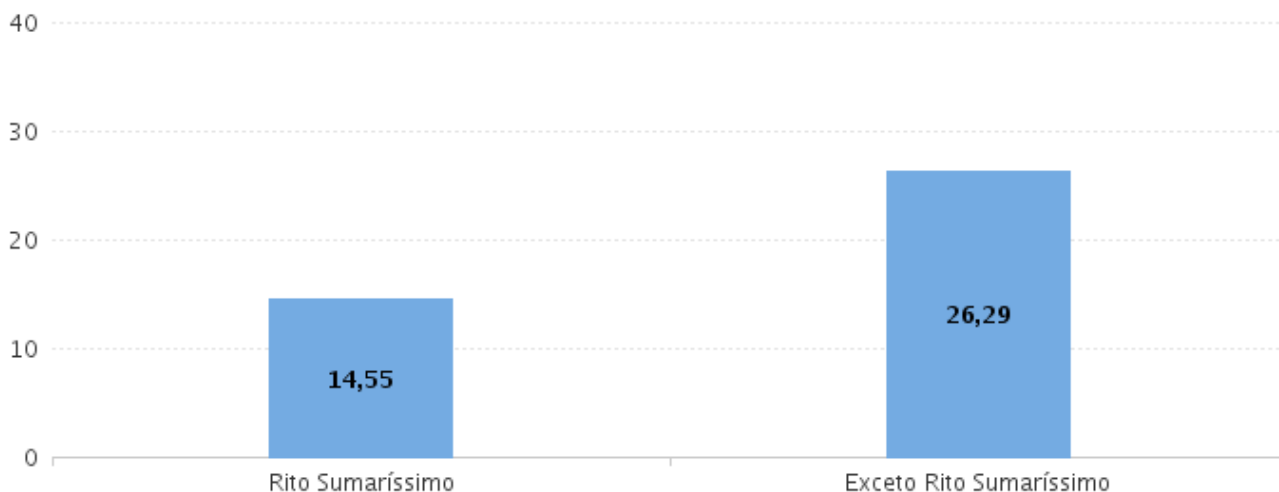
10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 42

Período de Referência 01/10/2022 a 31/10/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	193	23,06

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o gráfico acima que, no período em correção, o prazo médio foi de 14,55 (quatorze vírgula cinquenta e cinco) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 26,29 (vinte e seis vírgula vinte e nove) dias para os do ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se redução dos prazos em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, era de 45,57 (quarenta e cinco vírgula cinquenta e sete) dias e, no ordinário, 23,64 (vinte e três vírgula sessenta e quatro) dias, o que é digno de registro positivo.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 43

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	01/10/2022 a 31/10/2023
Vara do Trabalho de Feijó - AC	68,89

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento



Período de Referência: 01/10/22 à 31/10/23

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
DANIELE ADRIANA STANISLOWSKI	2	24,5
VALTER HUGO DA NOBREGA ARAUJO	7	7,43
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	107	73,74
TOTAL	116	68,89

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 01/11/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

de 1º/09/2022 a 30/09/2023,
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento

68,89 dias

Correção anterior

6,51 dias

Em relação ao período correccionado, segundo os Quadros 42 e 43, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade não observa os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 68,89 (sessenta e oito vírgula oitenta e nove) dias, substancialmente superior ao verificado na correção pretérita (6,51 dias) - quadro que contribuiu diretamente para a queda da Unidade do 1º para o 3º quartil, no Igest Nacional -, a reclamar medidas urgentes e será objeto de recomendação específica.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,8 (zero vírgula oito) dia na fase de conhecimento; 1,2 (um vírgula dois) na de liquidação e 5,4 (cinco vírgula quatro) na de execução, o que resulta em um prazo médio total de 2,47 (dois vírgula quarenta e sete) dias, na forma do regramento legal, porém, superior à correção pretérita (1,2 dia), o que demanda atenção. Impõe-se consignar, entretanto, que, especificamente ao relativo à execução (5,4 dias), há extrapolação do limite temporal, o que será objeto de recomendação específica.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QR Code ao lado.



2,47 dias

prazo médio total

1,2 dia

prazo médio correção
anterior



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPC/GJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que houve ocorrência de prolação de sentença com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação parcialmente conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016, o que será objeto de recomendação. Segue os casos verificados:

	Processo	Recebimento	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos
1	0000010-27.2023.5.14.0421	09/02/2023	23/05/2023	13/09/2023	14/07/2023	65
2	0000049-24.2023.5.14.0421	04/04/2023	13/06/2023	31/08/2023	27/07/2023	52
3	0000021-56.2023.5.14.0421	03/03/2023	22/05/2023	15/08/2023	13/07/2023	52
4	0000175-11.2022.5.14.0421	02/08/2022	12/09/2022	19/12/2022	14/11/2022	52
5	0000051-91.2023.5.14.0421	14/04/2023	26/05/2023	23/08/2023	19/07/2023	52
6	0000149-13.2022.5.14.0421	01/06/2022	13/09/2022	22/12/2022	16/11/2022	51
7	0000019-86.2023.5.14.0421	01/03/2023	09/06/2023	27/08/2023	25/07/2023	50
8	0000038-92.2023.5.14.0421	17/03/2023	20/06/2023	29/08/2023	02/08/2023	46
9	0000092-58.2023.5.14.0421	09/06/2023	22/06/2023	28/08/2023	04/08/2023	43
10	0000047-54.2023.5.14.0421	30/03/2023	30/05/2023	07/08/2023	19/07/2023	43
11	0000043-17.2023.5.14.0421	22/03/2023	30/06/2023	10/09/2023	14/08/2023	43
12	0000209-83.2022.5.14.0421	21/10/2022	24/07/2023	03/10/2023	14/09/2023	42
13	0000008-57.2023.5.14.0421	03/02/2023	07/07/2023	17/09/2023	23/08/2023	42
14	0000033-70.2023.5.14.0421	14/03/2023	30/05/2023	04/08/2023	19/07/2023	42
15	0000183-85.2022.5.14.0421	09/08/2022	14/09/2022	05/12/2022	17/11/2022	41
16	0000255-72.2022.5.14.0421	22/12/2022	26/07/2023	04/10/2023	18/09/2023	41
17	0000034-55.2023.5.14.0421	14/03/2023	30/05/2023	01/08/2023	19/07/2023	39
18	0000031-03.2023.5.14.0421	13/03/2023	30/05/2023	01/08/2023	19/07/2023	39
19	0000023-26.2023.5.14.0421	07/03/2023	26/07/2023	01/10/2023	18/09/2023	39
20	0000028-48.2023.5.14.0421	10/03/2023	01/06/2023	01/08/2023	19/07/2023	39
21	0000027-63.2023.5.14.0421	10/03/2023	30/05/2023	31/07/2023	19/07/2023	38
22	0000020-71.2023.5.14.0421	02/03/2023	04/05/2023	13/07/2023	03/07/2023	38
23	0000228-89.2022.5.14.0421	08/11/2022	27/07/2023	30/09/2023	19/09/2023	38
24	0000036-25.2023.5.14.0421	15/03/2023	26/07/2023	28/09/2023	18/09/2023	38

	Processo	Recebimento	Conclusão	Julgamento	Prazo Limite	Dias gastos
25	0000029-33.2023.5.14.0421	13/03/2023	30/05/2023	31/07/2023	19/07/2023	38
26	0000030-18.2023.5.14.0421	13/03/2023	30/05/2023	31/07/2023	19/07/2023	38
27	0000214-08.2022.5.14.0421	25/10/2022	13/12/2022	31/05/2023	17/05/2023	37
28	0000215-90.2022.5.14.0421	25/10/2022	13/12/2022	31/05/2023	17/05/2023	37
29	0000223-67.2022.5.14.0421	03/11/2022	13/12/2022	02/06/2023	17/05/2023	37
30	0000212-38.2022.5.14.0421	24/10/2022	13/12/2022	31/05/2023	17/05/2023	37
31	0000083-96.2023.5.14.0421	26/05/2023	31/07/2023	30/09/2023	21/09/2023	36
32	0000197-69.2022.5.14.0421	25/09/2022	10/10/2022	14/12/2022	06/12/2022	36
33	0000091-73.2023.5.14.0421	01/06/2023	14/07/2023	14/09/2023	30/08/2023	36
34	0000218-45.2022.5.14.0421	27/10/2022	14/12/2022	01/06/2023	18/05/2023	36
35	0000198-54.2022.5.14.0421	25/09/2022	10/10/2022	14/12/2022	06/12/2022	36
36	0000221-97.2022.5.14.0421	27/10/2022	14/12/2022	01/06/2023	18/05/2023	36
37	0000208-98.2022.5.14.0421	20/10/2022	16/12/2022	05/06/2023	22/05/2023	35
38	0000174-26.2022.5.14.0421	29/07/2022	24/08/2022	31/10/2022	21/10/2022	35
39	0000051-28.2022.5.14.0421	03/05/2022	15/12/2022	29/05/2023	19/05/2023	35
40	0000050-43.2022.5.14.0421	03/05/2022	15/12/2022	29/05/2023	19/05/2023	35
41	0000049-58.2022.5.14.0421	03/05/2022	15/12/2022	29/05/2023	19/05/2023	35
42	0000056-16.2023.5.14.0421	20/04/2023	21/06/2023	09/08/2023	03/08/2023	34
43	0000107-27.2023.5.14.0421	20/07/2023	25/08/2023	24/10/2023	18/10/2023	34
44	0000182-03.2022.5.14.0421	09/08/2022	17/11/2022	01/03/2023	24/02/2023	33
45	0000180-33.2022.5.14.0421	08/08/2022	17/11/2022	01/03/2023	24/02/2023	33
46	0000181-18.2022.5.14.0421	08/08/2022	17/11/2022	28/02/2023	24/02/2023	32
47	0000113-34.2023.5.14.0421	28/07/2023	24/08/2023	19/10/2023	17/10/2023	32
48	0000177-78.2022.5.14.0421	03/08/2022	26/10/2022	21/12/2022	15/12/2022	31

Em 31/10/2023, verificava-se a existência de um processo concluso, pendente de sentença, fora do prazo legal (n.0000042-32.2023.5.14.0421), assim como o de n. 0000135-92.2023.5.14.0421, com indicação de vencimento no PJe. Na presente data, verificando-se o sistema, constatou-se a inexistência de processos na fase de conhecimento e de execução aguardando prolação de sentença.

Em que pese a inexistência de processos pendentes de prolação de sentença, em face dos dados constantes do quadro supra, determina-se à Secretaria da Corregedoria que promova a abertura de PJECOR, instruído com cópia da presente ata, submetendo-o à apreciação deste Corregedor, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da presente, para análise de eventual responsabilidade funcional.



10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 30/10/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 44

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	51	100%
TOTAL	51	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 07/11/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados em 31/10/2023, havia 51 (cinquenta e um) processos pendentes de julgamento, todos ajuizados em 2023.

O cenário, comparado ao observado na correção anterior, é menos favorável, na medida em que, naquela oportunidade, compunha um quantitativo de 35 (trinta e cinco) processos pendentes de solução em 2022.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

10.2.1. Prazo para conclusão



O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, mostra-se de 3 (três) dias na fase de conhecimento; 14,2 (quatorze vírgula dois) na de liquidação e 1 (um) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 6,07 (seis vírgula zero sete) dias.

**6,07 dias**

prazo médio total

2 diasprazo médio correção
anterior

Verifica-se, portanto, que os prazos para conclusão, **a exemplo do já constatado na correção anterior**, em viés de elevação, permanecem em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), o que reclama ajustes e será objeto de recomendação no particular.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se, no período de 19/10/2022 a 10/11/2023, que o prazo médio para cumprimento de determinações, pela Secretaria, mostra-se de 7,8 (sete vírgula oito) dias, na fase de conhecimento; 7,6 (sete vírgula seis) na de liquidação e 1,4 (um vírgula quatro) na de execução; o que resulta em prazo médio total de 5,6 (cinco vírgula seis) dias, portanto em descompasso com o regramento legal (art. 228 do CPC). Nota-se um acréscimo em relação à correição pretérita, quando indicava 1,73 (um vírgula setenta e três) dia, o que será objeto de recomendação ao final.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code* ao lado.



10.3 PRAZOS DO OFICIAL DE JUSTIÇA



Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou com atuação temporária da Oficiala de Justiça ANA DULCE DE ALMEIDA MARANHÃO CARNEIRO, removida à Central de Mandados de Rio Branco/AC em 18/06/2023.

Registra-se a produtividade da Oficiala, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 19/10/2022 a 18/06/2023, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 45

ANA DULCE DE ALMEIDA MARANHÃO CARNEIRO				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
290	90	315	5,20	3,00
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
298 - 94,60%	13 - 4,13%	1 - 0,32%	2 - 0,63%	

Consigna-se que, em 14/07/2023, ocorreu a posse e exercício do servidor VITOR BICALHO FILGUEIRAS, tanto para cumprimento dos mandados como para auxílio à Secretaria no uso das ferramentas eletrônicas, cujo servidor exonerou-se do cargo em 29.10.2023, com vistas à posse no TRT 8.

Registra-se a produtividade do aludido Oficial de Justiça, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 14/07/2023 a 29/10/2023, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 46

VITOR BICALHO FILGUEIRAS				
Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	Média de diligências por dia
177	55	177	2,75	3,00
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
141 - 76,66%	27 - 15,25%	2 - 1,13	7 - 3,95	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade no tocante à devolução de mandados pelo então Oficial de Justiça, Sr. VITOR BICALHO FILGUEIRAS, observa-se o prazo de 2,75 dias para cumprimento das diligências, quantitativo inferior à métrica atingida pela Oficiala que exercia a função anteriormente, quando indicava o número de 5,2 dias, bem como ao aferido na correição pretérita (5,12 dias); portanto, em conformidade com o estabelecido no art. 721, § 2º, da CLT (09 dias).

No que diz respeito ao número de diligências, cumpriu, em média, 3 mandados/dia, número idêntico ao apurado no concernente à Oficiala anterior e à correição pretérita. Em relação à produtividade, a extrair a média, tem-se ao patamar de 79,66% de mandados cumpridos, inferior à servidora anterior (94,60%) e correição pretérita (84,07%). Destaca-se, ainda, que, segundo informações dos(as) gestores da Unidade, enquanto esteve lotado na Unidade, o servidor auxiliou a Secretaria do Juízo no manejo das ferramentas eletrônicas disponíveis.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correcionais, o Sr. Diretor de Secretaria informou a inocorrência de atividades docentes por parte dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/07/22 até 30/06/23, conforme atualização ocorrida em 31/07/2023.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Feijó - RO	0000 a 0500	0,4587	0,7391	0,4828	0,8489	0,6381	0,6335	31º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (43 Varas):

QUADRO 46

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Feijó - RO	0000 a 0500	0,4784	0,3941	0,6146	0,6529	0,6022	0,5484	37º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

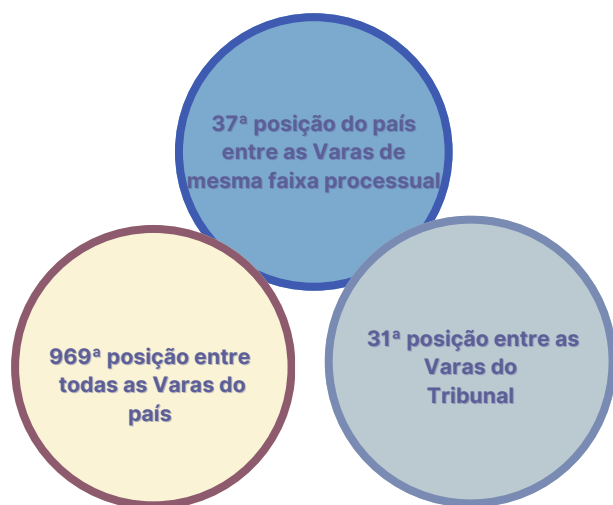
QUADRO 47

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Feijó - RO	0000 a 0500	0,3050	0,2818	0,6002	0,5846	0,5229	0,4589	969º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:

QUADRO 48

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0562	0,1922	0,8172	0,4314	0,4024	0,3799	532º
2020	0,1913	0,2828	0,4070	0,3467	0,3767	0,3209	205º
2021	0,0368	0,3441	0,5635	0,2028	0,3443	0,2983	150º
2022	0,0306	0,1641	0,5060	0,4040	0,4713	0,3152	240º
11º/10/22 até 30/09/23	0,3050	0,2818	0,6002	0,5846	0,5229	0,4589	969º



A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou no cenário nacional entre 150ª e a 969ª posições, conforme resultado obtido até setembro de 2023, com melhor colocação no ano de 2021, quando ocupou a 150ª.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (43), a Unidade figura na 37ª posição. No âmbito do Regional, ocupa a 31ª colocação, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Ressalta-se que a Unidade tem experimentado oscilações e perda de performance no cenário nacional desde 2021, o que será objeto de recomendação no particular, notadamente em razão de estar, atualmente, na 969ª posição - 3º quartil de desempenho -.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 49

Classificações nos últimos seis meses

Maio	25º	Agosto	30º
Junho	19º	Setembro	31º
Julho	30º	Outubro	31º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece com oscilações entre a 19ª e a 31ª posição.

Ressalta-se que a sua posição decaiu de junho/2023 para outubro/2023, de 19º para 31º lugar.

Nesse contexto, a Corregedoria exorta que a Unidade envide os necessários esforços para obtenção de melhor posicionamento no ranking em análise, com vistas a retornar o 1º quartil, ainda neste exercício, evitando impacto negativo nos indicadores do próprio Regional, desiderato perfeitamente factível, em face do volume processual em curso.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Feijó/AC	94,49%	107,53%	321,93%	353,78%	100,00%	98,62%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, com suporte na cláusula de barreira, a Unidade cumpriu a meta em análise, com o percentual de 94,49%, resultado inferior ao do Regional, que foi de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo ligeiramente superior ao do Regional, o qual foi de 106,55%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o cumprimento da Meta 3, no ano de 2022, uma vez que atingiu a porcentagem de 321,93%, resultado muito superior ao do Regional (101,10%).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, atingindo o percentual de 353,78%, resultado muito acima do indicador geral, o qual foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

98,62%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com cláusula de barreira, foi de 100,00% e, sem, de 98,62%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 31/10/2023 seguem:

QUADRO 51

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de Feijó/AC	104,07%	107,53%	272,28%	77,22%	100,00%	94,31%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até outubro do corrente, vem cumprindo a Meta 1, atingindo o percentual de 104,07%, acima do indicador do Regional (95,86%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se que a Unidade alcançou o cumprimento equivalente a 107,53%, ligeiramente superior ao percentual do Tribunal de 106,32%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, em patamar muito superior à média do Regional (139,39%), vem cumprindo, até outubro de 2023, a Meta 3, apresentando percentual de 272,28%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Até outubro de 2023, com suporte na cláusula de barreira, vem alcançando o cumprimento da Meta 5, com percentual de 77,22%, inferior ao geral, de 97,78%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

94,31%

Observa-se, portanto, que o indicador relativo à Meta 5 reclama especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Sobre o ponto, consultada a Unidade, o Sr. Diretor de Secretaria informou que não houve realização dos aludidos exames, quadro que reclama regularização e será objeto de recomendação no particular.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Anote-se que, ao longo do período correccionado, a Unidade não contou com o auxílio da SACLE



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados.

Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.

Em consulta a Unidade Correccionada, esta informou que procederam ao cadastramento e estão a usufruir dos benefícios da ferramenta, quadro digno de nota.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correccionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais (QRcode abaixo). Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta.

16- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, não apresentou experiências e iniciativas passíveis de compartilhamento.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que “todas as boas práticas indicadas pelo TRT são adotadas”

**18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES**

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou o Sr. Diretor de Secretaria que a Vara do Trabalho de Feijó/AC realizou as seguintes atividades:

- JUSTIÇA DE VAI A ESCOLA - 22/06/2023 - Visita do Juiz do Trabalho VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO, Titular da Vara do Trabalho de Feijó/AC, bem como dos(as) servidores(as) OMAR BRAGA MARTINS JÚNIOR, Diretor de Secretaria, WILLIAN MAX DE FREITAS SANTOS, AFRÂNIO CORDEIRO ALEIXO, FRANCISCO MAURO PINTO BATISTA e EDICIANA DE SOUZA PINHEIRO à Escola de Ensino Fundamental Imaculada Conceição, localizada na Rua Getúlio Vargas, n. 302, Centro, na cidade de Feijó – AC, com realização de palestra sobre a Justiça do Trabalho e o Combate ao Trabalho Infantil denominada “Criança Não Trabalha, Criança Dá Trabalho”, conforme PORTARIA GP Nº 0870, DE 4 DE JULHO DE 2023.

- JUSTIÇA DE PORTAS ABERTAS - 20/09/2023 - Visita de alunos da Escola Professor Severino Cordeiro, 4o ano C – 2023, num total de 21(vinte e um), liderados pelo professor EMANOEL OLIVEIRA DE CASTRO, gestor JOSÉ CICERO DA SILVA e a mediadora MARIA MARTA FERRO DE CASTRO, os(as) quais, após visitarem as dependências desta Vara do Trabalho, oportunidade em que o Exmo. Juiz do Trabalho Titular VICENTE REGO SILVEIRA REGO, ofertou diversas explicações e esclarecimentos do dever institucional da desta Especializada, inclusive fazendo uma grande explanação quanto ao Trabalho Infantil, dentre outros direitos alusivos aos trabalhadores e empregadores (fotos QR Code ao lado).



Ademais, houve destinação de valores nos autos de n. 0018200-63.2008.5.14.0421, com vistas à aplicação dos recursos disponibilizados aos projetos das Unidades da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar no município de Feijó/AC, nos importes de R\$31.898,39, destinados à Polícia Militar, e de R\$ 31.898,37, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria informou que procedeu com os ajustes necessários.



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJEOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede à consulta ao sistema de forma diária, procedimento que se mostra adequado.



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PjeCor 0000079-47.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Após a correição, realizada em 17 e 18/11/2022, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correição (Id. 2119840).

A Unidade Correcionada apresentou as resposta em 06/12/2022 (Id. 2277514) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 01/02/2023, Id. 2423351. Realizada a reunião virtual, em 04/05/2023 (Id. 2843836), constatou-se a pendência de cumprimento das seguintes recomendações:

Juízo:

- “b” - manter bons níveis prazo médio fase de conhecimento;
- “m” - evitar atrasos na prolação de sentenças;
- “o” - priorizar cumprimento recomendações correição anterior;

Secretaria: “u” - desempenho no IGEST;

No procedimento referente ao exercício anterior, foi proferido despacho, em 17/07/2023 (ID. 3059837), a reafirmar a necessidade de reanálise por ocasião da presente correição.

Recentemente, resultou proferido novo despacho (ID. 3512801), pelo qual se reiterou a necessidade de análise das referidas recomendações.

22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correção ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Nesse sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que está a utilizar a mencionada ferramenta.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS



No curso da correção, a Unidade não registrou nenhum apontamento, além dos já constantes da presente ata.

24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**24.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

1) Regularize, imediatamente, o quadro do Magistrado Titular, VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO, no que se refere ao preenchimento da agenda de comparecimento presencial à Unidade (Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, conforme assentado no item 3.1, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ciência da presente.

2) Busque a intensificação do atual do viés de crescimento da taxa de produtividade (5.1.2), com vistas a atingir, no mínimo, o patamar médio do Tribunal e Varas Similares, bem como empregue maior vigilância nos processos em fase de conhecimento, uma vez identificada a queda de performance no que toca à equação “processos recebidos/solucionados” (quadro 8);

3) Incremente o viés de redução da taxa de congestionamento (5.1.3) na fase de conhecimento, com vistas alcançar, no mínimo, os indicadores praticados pelo Tribunal e pelas Varas de mesma faixa processual;

4) Empreenda monitoramento constante, com vistas a incrementar e interromper o viés de alta, no aspecto geral, dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4. Neste particular, as medidas adotadas deverão combater o aspecto apontado no quadro 13, especificamente em relação ao *prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença*;

5) Passe a observar, integralmente, o disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstando-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5 e 5.1.6;

6) Expeça alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstando-se de fazer uso dos Oficiais(las) de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

7) Empregue medidas necessárias dirigidas ao incremento do número de sentenças líquidas, com vistas a atingir, no mínimo, o patamar médio do Regional. Neste particular, deverá o Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir sua inserção nas atividades de confecção de cálculos. Ademais, deverá r a observar a concomitância da publicação da sentença líquida e juntada da planilha de cálculo, abstando-se de consignar como líquidas sentenças não subsumidas à espécie, conforme asseverado na parte final do tópico 5.2.1;



8) Envide esforços para a retomada do viés de alta dos indicadores vinculados à conciliação, notadamente nas fases de liquidação e execução, a teor do consignado no tópico 7. No particular, soma-se a necessidade de medidas dirigidas às campanhas e eventos dirigidos à conciliação. Ainda neste contexto, adote as medidas necessárias tendentes ao incremento dos índices vinculados à conciliação no conhecimento, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, a alcançar melhor patamar que a média do Regional;

9) Adote medidas saneadoras no tocante aos prazos para realização de audiência inaugural (10.1.1), na medida em que constatado prazo dissonante ao quanto estabelecido no art. 852-B, III da CLT, em relação aos processos sujeitos ao rito sumaríssimo.

10) No tocante ao prazo para sentença, adote imediatas providências tendentes à rigorosa observância da regra processual, conforme apontado no item 10.1.3 e 10.1.5.

11) Adira à ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos procedentes qualificados;

12) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas, ou cumpridas parcialmente, atinentes ao exercício anterior, conforme disposto no item 21 (prazo médio fase de conhecimento; atrasos na prolação de sentenças; cumprimento recomendações correição anterior; desempenho no IGEST).

13) Considerando o lamentável estado de conservação da jardinagem (com especial menção ao gramado e limpeza do pátio), que denuncia severos maus tratos, a revelar grande incidência de ervas daninhas e ausência de regular aguação, tudo consoante QR Code inserto no item 2. INSTALAÇÕES FÍSICAS, deverá o Magistrado Titular, em conjunto com o Sr. Diretor de Secretaria, enquanto gestores imediatos, velar pelo cumprimento do Contrato 19/2023, firmado com a empresa JR Construções e Empreendimentos LTDA em 01.08.2023, com especial menção ao item 9.6.10 do Termo de Referência.



24.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determina-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa.

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado no item 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis;

3) No tocante às audiências, continue a observar ao quanto disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com o propósito de se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

4) Passe a proceder, integralmente, a imediata conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

5) Empreenda os esforços necessários ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), realinhando a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas" (5.3.2), com vistas à manutenção do indicador nos parâmetros médios do Tribunal e das Varas Similares. Neste particular, as medidas deverão combater, ainda, o aumento do acervo processual, passando pela necessidade de adesão às campanhas institucionais de conciliação, assim como pauta extra específica;

6) Monitore os prazos praticados na fase de execução, com vistas à permanência, no mínimo, do patamar médio do Tribunal e das Varas de igual faixa processual (5.3.4);

7) Passe a observar a suspensão prévia de 01 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980 (5.3.5);

8) Conforme declinado no segundo tópico do 5.3.5 e item 6.1, deverá a Secretaria do Juízo observar de forma permanente a prática de migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, bem como empregar minucioso monitoramento da ferramenta GIG's;

9) Embora a aparente regularidade do quanto apurado, recomenda-se, como medida de cautela, seja procedido ao imediato levantamento de RPVs e Precatórios autuados e ainda não quitados, conforme apontado no item 5.3.7, observando, para tanto, o disposto na recente Resolução Administrativa TRT14 126/2023;

10) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;



11) Atenda, no tocante à fase de execução, à RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, notadamente em relação aos processos da fase de execução, nos termos apontados ao longo do tópico 6.3.2;

12) Observe as orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.4.1, procedendo-se ao correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no aludido item;

13) No tocante ao prazo para despacho, passe a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4, notadamente no que tange aos processos na fase de execução;

14) Passe a monitorar, minuciosamente, os prazos médios para a conclusão, com vistas ao cumprimento do prazo normatizado, conforme apontado no tópico 10.2.1 (art. 228 do CPC);

15) Intente medidas dirigidas ao atendimento do quanto normatizado no tocante aos prazos médios para cumprimento de determinações (10.2.2), conforme art. 228 do CPC;

16) Intensifique as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de incrementar o desempenho atual, em viés de perda de performance, buscando a retomada ao primeiro quartil de desempenho (atualmente, no 3º quartil), ainda neste exercício, evitando impacto negativo nos indicadores do próprio Regional, desiderato perfeitamente factível, em face do volume processual em curso.;

17) Atente-se à necessária prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

18) Reitera-se ao senhor Diretor de Secretaria o quanto recomendado ao Magistrado Titular, consoante assentado no item 13, do tópico 24.1.

**24.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS**

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

- 1) Observe a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.
- 2) Permaneça a atender à recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe.
- 3) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.1 e 5.1.4;
- 4) Fomente, em relação a todos(as) os(as) servidores(as), a utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5 e 10.3, com especial menção ao quanto noticiado acerca da atuação do Sr. Oficial de Justiça. Especificamente quanto a este, impõe-se ressaltar o disposto no art. 20 da Portaria GP n. 0131 de 06 de fevereiro de 2020;
- 5) Empregue o monitoramento de processos da fase de liquidação, com o propósito da manutenção do viés de baixa quanto aos prazos processuais da aludida fase, visando a manutenção do patamar de vantagem em relação Varas Similares;
- 6) Permaneça a monitorar os dados constantes do PROJETO GARIMPO, conforme apontado no item 5.3.5, incluindo e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria;
- 7) Preserve a adoção das práticas voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, pelos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;



- 8) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6;
- 9) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;
- 10) Permaneça a cumprir os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);
- 11) Mantenha constante vigilância dos prazos com vistas a evitar eventuais elastecimentos nas diversas fases dos processos, os quais refletem, negativamente, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, por via reflexa;
- 12) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6);
- 13) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";
- 14) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 116, 117, 119, *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5), inclusive no concernente aos processos CCLE ;
- 15) Aplique, quando exigido, o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;
- 16) Permaneça a atender ao comando da norma inserta no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- 17) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;

18) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

19) Mantenha observância do correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

20) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJe e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SCR, na forma das anotações constantes do item 14;

21) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

22) No tocante às diretrizes do CNJ, mantenha o desempenho atual até o final do exercício, priorizando a Meta de n. 5 Quadro 51), as quais vêm sendo cumpridas, porém, com a utilização da cláusula de barreira;

23) Mantenha a utilização dos módulos satélites do PJe - RJ9 (Solária) - os quais trazem informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento);

24) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular;



25) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade permaneçam a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;

26) Empreenda ampla consulta ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento (item 19);





24.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

- 1) Expedir comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal.
- 2) Proceda à Corregedoria a ciência da Secretaria de Orçamento e Finanças, para que promova a suspensão dos efeitos financeiros do contrato 19/2023, em relação ao serviço de jardinagem e limpeza, e a intimação do representante da empresa JR Construções e Empreendimentos LTDA e os fiscais técnicos do contrato para prestarem esclarecimentos e informações, tudo conforme assentado no item 2.
- 3) Em que pese a inexistência de processos pendentes de prolação de sentença, em face dos dados constantes do item 10.1.5, determina-se à Secretaria da Corregedoria que promova a abertura de PJECOR, instruído com cópia da presente ata, submetendo-o à apreciação deste Corregedor, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da ciência da presente, para análise de eventual responsabilidade funcional.
- 4) Tendo em vista que as Unidades, a exemplo da ora em correição, têm noticiado que em contato com a Coordenadoria (CAAV), mencionado setor tem informado que atualmente não há possibilidade de se filtrar dados consistentes, que indiquem o quantitativo de encaminhamentos, bem como a localidade de origem, cuja inconsistência já foi objeto de demanda direcionada ao suporte técnico e de recomendação ao setor próprio, por esta Corregedoria, em atas das Varas de Ariquemes e subsequentes, renova-se o pleito no sentido de que a Corregedoria demande, perante a SETIC, o desenvolvimento de ferramenta capaz registrar tais eventos.

25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correicional agradecem o Magistrado Titular e os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correicionais.

26. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE FEIJÓ/AC



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. nº 0000101-71.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45

Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Vicente Ângelo Silveira Rego e pelo Diretor de Secretaria, Omar Braga Martins Junior.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

**Horário de
encerramento
da Correição:
15:30 horas
Data: 10/11/2023**





(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Feijó/AC



(assinado digitalmente)
OMAR BRAGA MARTINS JUNIOR
Diretor de Secretaria

